Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.181 DE 21 DE Setembro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.219.805,52 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 1.219.805,52 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 1.219.805,52

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC - Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2016)	R$ 3.357.471,12
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2016)	R$ 1.143.412,58
Total	R$ 4.500.883,70
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2017)	R$ 4.919.646,31
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$ 5.375.283,24

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 4.919.646,31}}{\text{R\$ 3.357.471,12}} \times 100 = 146,53\ \%$

$\Delta = 146,53\ \% - 100,00 = 46,53\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.143.412,58 x 46,53 % = R$ 532.029,87

R$ 1.143.412,58 + R$ 532.029,87 = R$ 1.675.442,45

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017. R$ 5.375.283,24

B) Arrecadação (C + D) R$ 6.595.088,76

C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2017 R$ 4.919.646,31

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita

verificada no primeiro período. R$ 1.675.442,45

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	1.219.805,52
Este crédito	R$	1.219.805,52
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundo do SUS/MAC e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.04 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016490-9
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.33.00.00.00 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.12.00.00 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de setembro de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal